



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

DECRETO Nº 1457/96

**"ALTERA ANEXOS DAS LEIS QUE
ESPECIFICA "**

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os anexos II, tabelas 1 e 2, da Lei Complementar Municipal nº 002/90, e II, tabelas 1 a 4, da lei Complementar Municipal nº 003/90, passam a vigorar, a contar de 01 de novembro de 1.996, respectivamente, de acordo com a redação e valores constantes dos anexos I e II, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Dr. Ademar Antonio da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II**DECRETO Nº 1457/96****ANEXO II - SISTEMA DE REMUNERAÇÃO****TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS****REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/90**

Valores em R\$

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL			TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL
	VENCIMENTO BASE	VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
		%	VALOR	
DAS - 1	800,00	80%	640,00	1.440,00
DAS - 2	800,00	80%	640,00	1.440,00
DAS - 3	600,00	70%	420,00	1.020,00
DAS - 4	300,00	70%	210,00	510,00
DAS - 5	500,00	70%	350,00	850,00
DAS - 6	200,00	50%	100,00	300,00
DAS - 7	170,00	30%	51,00	221,00
DAS - 8	150,00	20%	30,00	180,00

ANEXO II
DECRETO Nº 1457/96

ANEXO II - SISTEMA DE REMUNERAÇÃO
TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI
REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/90

Valores em R\$				
SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL			TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL
	VENCIMENTO BASE	VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
		%	VALOR	
		50%	100,00	
		40%	68,00	
DAI - 1	200,00	50%	100,00	300,00
DAI - 2	170,00	40%	68,00	238,00
DAI - 3	150,00	30%	45,00	195,00

Valores em R\$

ANEXO II
DECRETO Nº 1457/96

ANEXO II - SISTEMA DE REMUNERAÇÃO
TABELA 3
GRUPO OCUPACIONAL 3 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FG
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/90

Valores em R\$	
SÍMBOLO	V A L O R
FG	140,00



ANEXO II
DECRETO Nº 1457/96

ANEXO II - SISTEMA DE REMUNERAÇÃO
TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 4, 5, 6, 7 e 8

CARGO DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/90

Valores em R\$

CLASSE =>		A						B						C					
REF. =>		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
N	I	150,00	153,00	156,06	159,18	162,36	165,60	168,91	172,28	175,72	179,23	182,81	186,46	190,18	193,98	197,85	201,80	205,83	209,94
	II	170,00	173,40	176,87	180,40	184,00	187,68	191,43	195,25	199,15	203,13	207,19	211,33	215,55	219,86	224,25	228,73	233,30	237,96
	III	200,00	204,00	208,08	212,24	216,48	220,80	225,21	229,71	234,30	238,98	243,75	248,62	253,59	258,66	263,83	269,10	274,48	279,96
	IV	250,00	255,00	260,10	265,30	270,60	276,01	281,53	287,16	292,90	298,75	304,72	310,81	317,02	323,36	329,82	336,41	343,13	349,99
	V	400,00	408,00	416,16	424,48	432,96	441,61	450,44	459,44	468,62	477,99	487,54	497,29	507,23	517,37	527,71	538,26	549,02	560,00
	S	600,00	612,00	624,00	636,48	649,20	662,18	675,42	688,92	702,69	716,74	731,07	745,69	760,60	775,81	791,32	807,14	823,28	839,74

NÍVEIS:

I - Telefonista, Recepcionista, Merendeira, Copeira, Zelador, Trabalhador Braçal, Cozinheira, Vigia, Gari, Margarida, Auxiliar de Serviços gerais, Borracheiro, Coveiro, Lavadeira/Passadeira, Lubrificador/Lavador, Operário de Limpeza Pública, Monitor de Classe e outros assemelhados.

II - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Pedreiro e outros assemelhados.

III - Agente Administrativo, Supervisor de Merenda Escolar, Pedreiro, Motorista, Pintor, Funileiro, Soldador, Secretário de Escola, Carpinteiro, Eletricista, Eletricista de Veículo, Mecânico, Técnico de Equipamentos e outros assemelhados.

IV - Assistente de Administração, Operador de Máquina, Desenhista, Motorista de veículo de Carga, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Torneiro Mecânico, Mestre de Obras, Monitor de Creche e outros assemelhados.

V - Técnico em Contabilidade, Topógrafo ou Técnico em Agrimensura, Técnico Florestal, Programador/Digitador e outros assemelhados.

VI - Técnico de Nível Superior de Qualquer Natureza.

ANEXO I**DECRETO Nº 1457/96****ANEXO II - PLANO DE REMUNERAÇÃO****TABELA 1 - GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - CÓDIGO MAG****VENCIMENTO BASE: 22 HORAS SEMANAIS****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/90**

Valores em R\$

CÓDIGO MAG - 1	NÍVEL	C L A S S E S					
		A	B	C	D	E	F
PROFESSOR	I	140,00	147,00	154,35	162,06	170,16	178,66
	II	165,00	173,25	181,91	191,00	200,55	210,57
	III	190,00	199,50	209,47	219,94	230,93	242,47
	IV	220,00	231,00	242,55	254,67	267,40	280,77
	V	260,00	273,00	286,65	300,98	316,02	331,82
	VI	300,00	315,00	330,75	347,28	364,64	382,87

NOTA: Quando ao professor for designado a carga horária integral, ou seja, 44 horas semanais, seu vencimento, observado o nível e classe que lhe for próprio, será o dobro dos valores constantes nesta tabela.

ANEXO I**DECRETO Nº 1457/96****ANEXO II - PLANO DE REMUNERAÇÃO****TABELA 2 - GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - CÓDIGO MAG****VENCIMENTO BASE: 22 HORAS SEMANAIS****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/90**

Valores em R\$

CÓDIGO - MAG-1	NÍVEL	C L A S S E S					
		A	B	C	D	E	F
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	I	360,00	378,00	369,90	416,74	437,57	459,44
	II	420,00	441,00	463,05	486,20	510,51	536,03
	III	500,00	525,00	551,25	578,81	607,75	638,13